



CONEPE 2017
**IV CONGRESSO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO**



**Conhecimento, escolhas
e transformação**

**INSTITUTO
FEDERAL
Fluminense**
Campus
Campos Guarus

ISSN 2525-975X

MEDIAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DO DIALOGO FAMILIAR: CIDADANIA A PARTIR DO EMPODERAMENTO DOS ENVOLVIDOS

THAINA COELHO FONSECA e TAUã LIMA VERDAN RANGEL

O Direito de Família muitas vezes não é tratado com a devida delicadeza em âmbito Jurídico, pois diferentemente da concepção tida nos demais processos, as relações familiares não têm a necessidade de serem findadas e sim de serem cuidadas. Por isso a Mediação se mostra como um instrumento eficiente para o alcance da justiça, que busca o diálogo, fazendo com que os interessados amadureçam e principalmente garantindo o acesso à justiça de maneira consensual, harmônica e célere. Para o presente trabalho, será adotado o método de pesquisa bibliográfica com aspectos históricos, jurídicos e atualidades sobre o tema. Para tanto, será realizada coleta de instrumentos textuais como legislação atualizada, doutrinas pertinentes e publicações de caráter técnico e atualizado do tema proposto. O conflito familiar solicita a reconfiguração, já que normalmente no Direito de Família nenhuma das partes se sente compensada ou até mesmo vitoriosa ao fim do processo, pois a perda emocional e pessoal se torna superior aos ganhos. Por isso, a aplicação de novos métodos, como a Mediação, capaz de reinventar o cenário litigioso. Porque prioriza a família como instrumento de crescimento humano, logo, estimulando soluções criativas para a preservação desse grupo. Por ser extrajudicial, a Mediação é maleável a ponto de dar possibilidade às partes para a construção de um consenso capaz de coexistir o interesse dos envolvidos. Tendo o terceiro imparcial como mero auxiliador de ambos a alcançarem o que desejam, sendo ele ainda equidistante das partes. Assim efetivando a justiça sem o desgaste emocional que o processo normalmente produz. Portanto, a Mediação familiar é um avanço para o Direito, pois é capaz de vislumbrar cada aresta do conflito. Dessa forma a sua flexibilidade permite que ela se molde diante de cada conflito. Logo a Mediação familiar beneficia os envolvidos evitando que tenham desgastes físicos e, principalmente, emocionais desnecessários uma vez que a família é o ponto de partida para a formação de cidadãos competentes e íntegros. Por isso a mediação se apresenta como meio capaz de abranger toda subjetividade da família e assim solucionar os problemas da forma mais totalitária possível.

Palavras-chave: Mediação. Cultura do Diálogo. Cidadania.